

## **CONTRATO Nº. 074/2020**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

**O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral nº1154 – Centro, Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066-2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, doravante designado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, **KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101-ME**, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº. 36.205.107/0001-13, com atuação na área de Educação Física, com endereço à Rua Alagoas, Qd. 05, Lt. 15, Setor Por do Sol, Buriti de Goiás-GO, doravante denominado simplesmente de **CRENCIADA**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CRENCIADA** através de profissional de educação física, instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, nas instalações da academia de propriedade do Município, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** – Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento nº. 001/2020 para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde, bem como no decreto nº. 17/2009, em autorização a legislação consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação de serviços de terceiros, para atuar na secretaria municipal de saúde, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços ora contratados, a ser executado por profissional de educação física (educador físico), será prestado pela **CRENCIADA** de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das políticas públicas formuladas para atender a função social da Saúde.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O atendimento será realizado mediante encaminhamento à **CONTRATADA**, pela Secretaria de Saúde do Município, ou designado por ele, a ser cumprido com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** - Em consequência do presente contrato, o **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, o qual será apresentada a **CREDENCIADA** na ocasião do atendimento;
- III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- IV - Fiscalizar para que a **CREDENCIADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA** - Em consequência do presente contrato, a **CREDENCIADA** fica obrigado a:

- I - A atender aos pacientes, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de maior urgência.
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Educação Física;
- III- Executar seus serviços ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de Educação Física e ao estabelecido neste contrato;
- IV -Atender os beneficiários/população do município de Buriti de Goiás-GO, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
- V - Promover o desenvolvimento dos direitos fundamentais, dignidade e valor de todas as pessoas.
- VI - Respeitar os direitos dos indivíduos à privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia, de acordo com as obrigações profissionais dos psicólogos e com a lei.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá **vigência com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O **CREDENCIANTE** pagará à **CREDENCIADA**, a importância estimada no total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** por todo o contrato, a serem pagos mensalmente, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLAUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são do valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, sendo que deste valor global, **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** será pago pela fonte 102000-FMS e **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** pela fonte 114511-NASF, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, importância esta a ser empenhada no exercício financeiro de 2020 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.301.0028.2073.339039**.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA MULTA PENAL** - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CREENCIADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia, Estado de Goiás**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

Por estarem justos e acertados, **CREENCIANTE** e **CREENCIADA** firmam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás - GO., 01 de junho de 2020.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

**KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101**  
CNPJ nº 36.205.107/0001-13  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2020
<b>Nº do contrato:</b>	074/2020
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	KELYTA PEREIRA DE SOUZA 03817029101-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 36.205.107/0001-13, com atuação na área de Educação Física, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços através de profissional de educação física, instrutor que prescreverá as atividades físicas que serão desempenhadas pelos pacientes inscritos no Programa “Promoção de Saúde com a prática de atividade física”, bem como do Programa NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.301.0028.2073.339039
<b>Data da assinatura:</b>	01/06/2020

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de junho de 2020.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração